



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº121/14, de autoria do Vereador, Luciano Fernandes de Melo)

ALTERA A LEI Nº4.099, DE 12 DE MAIO DE 2.014, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, POR VEREADORES, DE PARCELA DE SEU SUBSÍDIO, A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

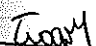
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei nº4.099, que dispõe sobre a doação, por Vereadores, de parcela de seu subsídio a Instituições Filantrópicas do Município de Lavras, de 12 de maio de 2.014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Desde que devidamente autorizado, por escrito, pelo Vereador que objetivar a doação, fica o setor contábil da Câmara Municipal de Lavras obrigado a proceder débito respectivo no subsídio do Vereador, conforme solicitação escrita, creditando a respectiva quantia para a Instituição Filantrópica ou Associação sem fins lucrativos que tenha Título de Utilidade Pública Municipal indicada.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de novembro de 2014.

| | |
|---|--------------|
| Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município. | |
| Edição nº | 957 do dia |
| 26 | 11 / 2014 |
| Leis | 26 NOV. 2014 |
|  | |
| Diretor do Diário Oficial | |


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

